



**O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES - FAS** situado na Avenida Abelardo Bueno, 01, bloco Ayrton Senna/1 – Sala 216, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, em atenção ao seu **Regulamento de Compras e Contratos**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO BI-PARENTERAL, BI-ENTERAL E SERINGA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUBSTITUTIVA, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS** nas dependências do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre a FAS e o Município de Maricá-RJ, que tem por objeto a operacionalização, gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde, vem requerer o encaminhamento de proposta de preço para a prestação do serviço especificado no presente.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. CRONOGRAMA:	2
2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	4
4. DO OBJETO:	5
5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	6
6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	10
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	11
8. DA PROPOSTA COMERCIAL:	12
9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	13
10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	14
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	15

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023.

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



## 1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente concorrência simplificada será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	25/09/2023
Limite de proposta	28/09/2023

## 2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.

2.2 A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:

2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2 Ato Constitutivo da empresa: Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente, em se tratando de associações, sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.2.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;

2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;

2.2.7 Prova de Regularidade a com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

2.3 A **habilitação econômico-financeira** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.4 A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

2.4.1 O proponente deverá comprovar possuir vínculo permanente com um Enfermeiro Responsável Técnico, através da apresentação do contrato de prestação de serviços ou da inclusão no quadro funcional da empresa;

2.4.2 O Responsável Técnico (RT) deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem da sede ou domicílio do Proponente;

2.4.3 Certidão de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Enfermagem da sede ou domicílio do Licitante, conforme Resolução COFEN nº 509/2016;

2.4.4 O Responsável Técnico deverá ter comprovada experiência, de no mínimo 05 (cinco) anos, na coordenação, implantação e operacionalização de equipamentos de infusão em Hospitais de Alta Complexidade;

2.4.5 O Proponente deverá possuir objeto social compatível com o objeto deste instrumento;

2.5 Além dos documentos necessários para habilitação jurídica e econômico-financeira, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.

2.5.1 Os concorrentes PODERÃO vistoriar os locais em que serão executados os serviços ou realizado o fornecimento, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerencia de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br), devendo ser informado, além da razão social da concorrente com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF;

2.5.2 Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

2.5.3 Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.



2.5.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR e se findará no dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas.

### **3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

3.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro.

3.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**.

3.3 Justifica-se a contratação por preço por exame pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.

3.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.

3.5 A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentados pela proponente.

3.6 A proposta deverá ser apresentada em conformidade às exigências contidas no presente processo de seleção, devidamente acompanhada da documentação necessária para habilitação, sob pena de ser desclassificada ou inabilitada.

3.7 O modelo de proposta e/ou planilha de composição de preço não é vinculante, podendo ser inseridas outras colunas e/ou linhas para atender ao disposto no item 3.7 e 10.4 do presente Termo de Referência.

### **4. DO OBJETO:**

4.1 O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO BI-PARENTERAL, BI-ENTERAL E SERINGA - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUBSTITUTIVA, COM O FORNECIMENTO DE INSUMOS**, para suprir as necessidades. As bombas que abrangem o objeto do presente processo de seleção estão estimadas da seguinte maneira:



Tabela 1 detalhada de quantitativo estimado de bombas:

<b>QUANTITATIVO ESTIMADO DE BOMBAS INFUSORAS PARENTERAIS, ENTERAIS E DE SERINGA</b>			
	<b>BI - PARENTERAL</b>	<b>BI - ENTERAL</b>	<b>BOMBAS DE SERINGA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300</b>	<b>86</b>	<b>12</b>

Tabela 2 de quantitativo estimado de insumos:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRES.</b>	<b>QTD</b>
EQUIPO ENTERAL	UND	1800
ADAPTADOR DE EQUIPO ENTERAL	UND	1800
EXTENSOR DE BOMBA DE SERINGA PEDIÁTRICO	UND	500
EQUIPO PARENTERAL COM BURETA	UND	500
EQUIPO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL	UND	500
EQUIPO PARENTERAL	UND	2700

4.2 A quantidade de bombas informada é uma estimativa inicial, podendo ser alterada conforme a necessidade da unidade de saúde. Caberá a CONTRATADA fornecer bombas extras quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.3 O quantitativo é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, não podendo sofrer alteração nos valores pactuados.

4.4 A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o FAS, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

4.5 A proposta deverá indicar o preço unitário por item, englobando todos os custos diretos e indiretos do serviço.

## **5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

5.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

5.2 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;

5.3 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou



quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

5.4 Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

5.5 Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara;

5.6 Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

5.7 Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

5.8 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento/serviços, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

5.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- g) Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato;

5.10 A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;



5.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

5.12 Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato.

5.13 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados.

5.14 A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

5.15 CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

5.16 A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento e serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com os serviços/fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;

5.17 Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o OBJETO do CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

5.18 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

5.19 Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO;

5.20 Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento;



5.22 Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos equipamentos objeto do contrato e no fornecimento de insumos, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE;

5.23 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o OBJETO do CONTRATO;

5.24 Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao OBJETO do CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;

5.25 Observar durante a execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações;

5.26 Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO do CONTRATO, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

5.27 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;

5.28 Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;

5.29 Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato;

5.30 Conduzir os fornecimentos/serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;

5.31 Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência;

5.32 Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o CONTRATANTE;

5.33 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/prestação dos serviços, conforme disposições anteriores;

5.34 Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação



legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

5.35 A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega; Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;

5.36 Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

5.37 Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

5.38 Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;

5.39 Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

5.40 Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista do fornecimento, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

5.41 A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo a CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

5.42 Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

5.43 Responsabilizar-se por eventuais paralisações do fornecimento/serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção do objeto contratado;

5.44 Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou



respondendo igualmente por escrito;

5.45 Apresentar todos documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal;

5.46 Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e as normas internas das Unidade;

5.47 São OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS da CONTRATADA em relação ao objeto do Termo de Referência:

5.47.1 Instalar os equipamentos em perfeito estado de conservação, devidamente testados e em plenas condições para o uso a que se destinam, no(s) local(is) previamente determinado(s) pelo CONTRATANTE;

5.47.2 Todas as despesas de manutenção, substituição de materiais quebrados e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.47.3 Não poderá a CONTRATADA suspender o uso e o gozo da coisa emprestada antes de findo o prazo de vigência do instrumento particular firmado entre as partes.

5.47.4 Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para a utilização das bombas;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:**

6.1 O FAS exercerá a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

6.2 Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo a CONTRATADA manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.

6.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

6.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento e/ou serviços;

6.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;

6.6 Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços/fornecimentos contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;



6.7 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

6.8 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

6.9 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas; Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;

6.10 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6.11 Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATADA;

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

8.1 O fornecedor interessado poderá apresentar proposta comercial que será recebida pelo Setor de Compras e Contratos no endereço Rua Abelardo Bueno, 01, bloco 01, Ayrton Sena, 216-B, Jacarepaguá ou enviada para o e-mail [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br) até o dia 30/03/2023.

8.1.2 A proposta deverá ser apresentada em conformidade ao modelo anexo ao presente termo de referência, levando em consideração o valor total do objeto, em conformidade à estimativa indicada neste instrumento.

8.1.3 A proposta apresentada pela participante da Concorrência Simplificada acarretará na aceitação expressa das regras do presente Termo de Referência, bem como restará configurado o conhecimento de todos os termos aqui estabelecidos e vinculará a proponente à propostas e ao Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

8.2 Ao apresentar a proposta comercial, o fornecedor deverá apresentar memorial descritivo indicando o valor unitário para validar a exequibilidade da proposta.

8.3 A proposta comercial deverá ser anexada em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da proponente e nela deverá conter:

8.3.1 O detalhamento com todos os custos diretos e indiretos.

8.3.2 O valor mensal do contrato deverá já estar acrescido de todos os encargos e impostos.

8.3.3 Eventuais valores que não tenham sido incluídos na proposta não poderão ser objeto de inclusão posterior, salvo se restar comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro



por caso fortuito e/ou de força maior externo à atividade.

8.4 A empresa interessada deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por outro cliente atendido neste mesmo escopo de serviço, englobando a quantidade compatível com a prevista neste Termo de Referência e o prazo de vigência de contrato;

8.5 A escolha do fornecedor será pela menor proposta financeira, desde que atendidas todas as exigências definidas neste procedimento de contratação.

8.6 O FAS poderá solicitar descontos ou adequação da proposta em virtude do levantamento de mercado anteriormente ou de eventual proposta apresentada por outra proponente, a fim de obter o menor preço unitário.

8.7 O concorrente deverá ter disponibilidade imediata para início dos serviços/fornecimentos.

8.8 O contrato que será firmado com o vencedor será por tempo determinado, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e nessa hipótese não gerará qualquer direito à indenização.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.

9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, sendo somente permitido sua alteração e renovação mediante solicitação do FAS e por aditivo escrito firmado pelas partes.

9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.

9.4 Comunicações - Toda comunicação entre as PARTES, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.

9.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das PARTES em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.

9.6 Alteração - O CONTRATO e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das PARTES, salvo disposições em contrário deste CONTRATO;

9.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste CONTRATO.



9.8 Execução do Contrato – O CONTRATADO, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente CONTRATO em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.

9.8.1 Fica vedada a oferta do presente CONTRATO como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.

9.8.2 As PARTES declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.

9.8.3 Declaram-se cientes as PARTES, ainda, que no decorrer da execução deste CONTRATO não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro.

## **9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

10.1 O objeto do presente processo de seleção de propostas deverá ser executado de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos serviços/fornecimentos.

10.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a CONTRATANTE solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

10.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.

10.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados e ou fornecimentos não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, eles serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo CONTRATANTE.

10.5 Para viabilizar o pagamento, todo primeiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo FISCAL indicado pela CONTRATANTE, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.

10.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo FISCAL ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).



10.7 Após a aprovação da medição pelo FISCAL do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o CONTRATANTE efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.

10.8 O prazo entre a entrega dos documentos e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.

10.9 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.

11.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

11.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.

11.4 As situações omissas e/ou contraditórias deverão ser objeto de questionamento/impugnação no prazo estipulado no cronograma e serão resolvidas pelo FAS que responderá através de NOTA a ser publicada em seu Portal da Transparência.

11.5 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada para [contratos@fas.org.br](mailto:contratos@fas.org.br)

11.6 O horário limite para recebimento protocolo dos pedidos de esclarecimentos, das propostas e dos recursos será até às 17:59:59 horas.

Rio de Janeiro (RJ), 25 de setembro de 2023.

**Sandro Vieira De Oliveira**  
Diretor Executivo

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO  
DE SALLES**